



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Guairacá**, sediado na **Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro, CEP 87.880-000, Guairacá, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal 0171/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/07/2021.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF)

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h00min** do dia **14/07/2021**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 135.651,30 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro, CEP 87.880-000, Guairacá - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites www.guairaca.pr.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADORES SOCIAIS E INSTRUTORES DE OFICINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Guairacá, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 O objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo previsto, contados da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

1.4 O prazo máximo da validade do registro de preços será 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária do exercício de 2021 e a sua indicação será conforme disposto pelo art. 7º do Decreto n. 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo nº 01)

4.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo n.º 02);

4.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo n.º 03);

4.1.4 Minuta de contrato (Anexo n.º 04);

4.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos,



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

poderá ser examinada no site www.guairaca.pr.gov.br ou <https://comprasbr.com.br/>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 2 deste edital.

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.1.4 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

1.1.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.1.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

Município.

6.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as **09h00min** do dia **14/07/2021** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do serviço cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovada sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar valor total do item ou lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do serviço implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

6.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao serviço até sua execução no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 0,01 (um centavo).

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.10.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.10.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

6.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.14.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.17 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponentes deverão realizar até as 09h00min do dia 14/07/2021 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Guairacá até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

7.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser anexa na plataforma da COMPRAS BR ou enviada em pelo email: licitacao@guairaca.pr.gov.br, até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h00min às 17h00min, contados da convocação.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

7.1.4 Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

7.1.5 Esses documentos só estarão disponíveis ao Pregoeiro e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

7.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

7.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

7.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

7.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

7.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT(Lei nº 12.440/2011);

7.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

7.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.7.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

7.7.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da presente licitação, de forma satisfatória, exigido para a participação de todos os lotes (1 a 3).

7.7.3 Apresentação de cópia de diploma/certificado de graduação em Serviços Sociais de 01 (um) profissional da empresa licitante, para a participação do lote 01;

7.7.4 Apresentação de cópia de diploma/certificado de graduação em Psicologia de 01 (um) profissional da empresa licitante, para a participação do lote 02;

7.7.5 Apresentação de cópia de diploma/certificado de graduação em Psicologia de 01 (um) profissional da empresa licitante, para a participação do lote 03;

7.7.6 Comprovação de vínculo entre o profissional que executará o serviço e a empresa licitante, a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contrato futura do profissional, desde que acompanha de declaração de anuência do mesmo.

7.7.7 Não será aceita a participação de um mesmo profissional da empresa licitante para mais de um lote, visto a incompatibilidade de carga horária.

7.8 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

7.8.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensão em qualquer esfera de Governo;

7.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

7.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

7.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

7.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

7.10 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema "Manif. Recursos" manifestem sua intenção de recorrer.**

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, no campo **"Interp. Recursos"** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.3 Havendo interesse por parte da Administração e de acordo com as Leis Vigentes o Município poderá adotar o § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços constantes no **Anexo I** serão fornecidos e recebidos **parceladamente e por item**, conforme demanda das Secretarias, em até **10 (dez) dias** após expedição/recebimento da Ordem Fornecimento/Solicitação de despesa.

11.2 Os **serviços** deverão ser executados no Município de Guairacá, no endereço a ser solicitado junto a ordem de fornecimento, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

11.3 A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de execução indicado na Ordem de Fornecimento/Solicitação de despesa, inclusive descarregamento e empilhamento se forem o caso.

11.4 A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

11.6 Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

12. DA GARANTIA

12.1 A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da execução. Caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria de Administração, solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço. **O faturamento deverá ser encaminhado no email da secretaria solicitante** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do contrato/ata de registro de preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

13.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

13.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

13.4 $I = (TX / 100) / 365$

13.5 $EM = I \times N \times VP$

13.6 Onde:

13.7 I = índice de atualização financeira;

13.8 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

13.9 EM = Encargos moratórios;

13.10 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

13.11 VP = Valor da parcela em atraso

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 14.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4** Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- 14.1.5** Não manter a proposta;
- 14.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

14.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

15.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no email licitacao@guairaca.pr.gov.br, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar as condições estabelecidas no Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

16.11 Caso a proponente contratada, por instrumento contratual (contrato) previsto no § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso este seja firmado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Guairacá, quatorze dias de julho de 2021.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADORES SOCIAIS E INSTRUTORES DE OFICINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR, conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As referidas contratações se faz necessária para suprir a demanda de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social tendo em vista que a contratação de um Assistente Social 30 horas semanais e um Psicólogo 40 horas semanais é de suma importância para o devido funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, também se faz necessário a contratação de um Psicólogo 20 horas semanais para atender a demanda da proteção especial na qual é executada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determina a lei os profissionais que compõem as equipes de referência são aqueles estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, segundo especificidades e demandas dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda. É importante destacar que a NOB-RH/SUAS estabelece a composição obrigatória das equipes executando serviços de proteção social básica e especial, destinado à população em situação de vulnerabilidade social. As contratações de dois Educador Social 20 horas semanais, atenderá às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, o trabalho social desempenhado pelo Orientador Social no SUAS busca promover o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Para tanto deve pautar-se na Resolução CNAS nº 09/2014 que ratifica e reconhece as áreas de ocupações profissionais do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a NOB-RH/SUAS. E por fim contratação de Instrutor de Oficinas, atenderá crianças, adolescentes, idosos e suas famílias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que tem como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em situação de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade de vida. Todas as ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Organizados por faixa etária, previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportuniza o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37886	ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS SEMANAIS Quantidade: 01 Profissional Carga Horária por profissional: 30 horas semanais Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres, serviços, recursos sociais e programas de governo. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. TAREFAS TÍPICAS Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e	6,00	SERV	4.235,51	25.413,06



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

		fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidente de situação de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimento, estratégias de resposta as				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

		demandas e de fortalecimento das potencialidade do território.				
TOTAL						25.413,06
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37887	PSICOLOGO 20 HORAS SEMANAIS Quantidade: 01 Profissional Carga Horária por profissional: 20 horas semanais A atuação dos psicólogos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se destaca, seu papel nessa política pública é empoderar os indivíduos envolvidos, de alguma forma, em situações de vulnerabilidade social. O objetivo é dar aos usuários suporte para superar essas fragilidades por meio de ações desenvolvidas em equipamentos socioassistenciais. TAREFAS TÍPICAS Acompanhamento Familiar; Desenvolvimentos de grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); Visitas domiciliares; Direcionamento legal de vítimas de violência; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;	6,00	SERV	2.268,92	13.613,52



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

		Ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos; Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, entre outros.				
TOTAL						13.613,52
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37888	PSICOLOGO 40 HORAS SEMANAIS Quantidade: 01 Profissional Carga Horária por profissional: 40 horas semanais A atuação dos psicólogos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se destaca, seu papel nessa política pública é empoderar os indivíduos envolvidos, de alguma forma, em situações de vulnerabilidade social. O objetivo é dar aos usuários suporte para superar essas fragilidades por meio de ações desenvolvidas em equipamentos socioassistenciais. TAREFAS TÍPICAS Acompanhamento Familiar;	6,00	SERV	4.235,51	25.413,06



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

		Desenvolvimentos de grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); Visitas domiciliares; Direcionamento legal de vítimas de violência; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos; Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas. Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, entre outros.				
TOTAL						25.413,06
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37889	EDUCADOR SOCIAL Quantidade: 02 Profissionais Carga Horária por profissional: 20 horas semanais Esse profissional é responsável por orientar	6,00	SERV	3.956,21	23.737,26



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

	famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade. TAREFAS TÍPICAS Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

		culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.				
TOTAL						23.737,26
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37908	INSTRUTOR P/OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40 HORAS POR SEMANA	6,00	SERV	1.978,10	11.868,60
TOTAL						11.868,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37909	INSTRUTOR P/OFICINA DE DESENHOS ARTÍSTICO 40 HORAS POR SEMANA	6,00	SERV	1.978,10	11.868,60
TOTAL						11.868,60
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

	ço					
1	37910	INSTRUTOR P/OFICINA DE PATECHWORK 40 HORAS POR SEMANA	6,00	SERV	1.978,10	11.868,60
TOTAL						11.868,60
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37911	INSTRUTOR P/OFICINA DE ARTESANATOS 40 HORAS POR SEMANA	6,00	SERV	1.978,10	11.868,60
TOTAL						11.868,60

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 135.651,30 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os licitantes vencedores da licitação serão obrigados a dar garantia dos serviços, substituindo quando for solicitado, sem ônus ao município.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O **prazo de execução** será de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento do pedido/ordem de fornecimento/Solicitação de despesa e devendo ser entregue no Município de Guairacá.

6.2 Os **serviços** só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4 Os **serviços** quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

Município de Guairacá, CNPJ nº 76.238.443/0001-87, endereço: Rua Francisco Vieira, 1181, CEP: 87.880-000.

6.5 A(s) Detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) deverão fazer a(s) entrega/execução(s) no Município de Guairacá, **parceladamente e por item**, de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria solicitante, que serão analisadas pelo responsável dos pedidos.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

6.6 A execução deverá ser feita conforme especificado na **Solicitação de Despesa, onde deverá estar definido o local e a data para execução dos serviços.**

6.7. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atende as especificações do objeto licitado, ou seja, que esteja com defeitos, ou de má qualidade de impressão, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao município.

6.8. O não cumprimento do prazo de execução conforme subitem 6.1, será a empresa detentora do registro advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

7. JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA COMPRASBR

A possibilidade de adoção de outras de plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, esta devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal n. 10024/2019:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Se justifica a adoção da plataforma COMPRASBR, visto que tal plataforma possui uma maior interação comparado a plataforma COMPRASNET, pois o Sistema de Gestão Pública utilizado pelo Município de Guairacá, possui integração com a plataforma COMPRASBR e vice-versa, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Outra vantagem é a exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de digitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma COMPRASBR como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma COMPRASBR, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma COMPRASBR estão dispostos no link: <https://comprasbr.com.br/>

Tais valores não são cobrados mediante uma porcentagem de venda referente ao valor unitário ou total do produto/serviço vencido e sim será cobrado apenas um valor mensal de cada participante. Tal valor não condiciona a um número específico/limitado de participação de licitações, e sim apenas ao período contratado, podendo assim o fornecedor participar de quantas licitações ele desejar, e também permite ao fornecedor a ampliação de sua área de atuação com um custo baixo, trazendo benefícios financeiros ao fornecedor e consequentemente ao poder público.

Por fim, os valores cobrados, conforme o link acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma COMPRASBR por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero", ou seja, referente aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme prevê o Art. 5º Inc. III da Lei n. 10520/02.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ANEXO Nº 02

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **44/2021**, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **44/2021** do Município de Guairacá, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim Em caso

positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Imãos	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ANEXO Nº 03

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2021.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADORES SOCIAIS E INSTRUTORES DE OFICINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	Marca	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____ (____);

O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(os) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 20____

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por email, em até duas horas após solicitado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ANEXO N.º 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 44/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ**, inscrita no CNPJ nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, à xxxxxxxx, nº xxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E VALOR

1.1. Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADORES SOCIAIS E INSTRUTORES DE OFICINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ - PR, conforme a seguir:

INFORMAR PLANILHA

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$_().

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	01.002.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3360	05.001.08.244.0007.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3700	05.001.08.244.0007.6057	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

2021	3700	05.001.08.244.0007.6057	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3880	05.001.08.244.0007.6061	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3890	05.001.08.244.0007.6061	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5330	05.001.08.244.0007.2047	909	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

3.2. Os **serviços** poderão ser requisitados pelas Secretarias do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

- a) Descrição dos **serviços** requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para a execução;
- c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotar o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

licitação, devendo ser entregue em até **XX (XXXX) dias**, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6.2.1 As execuções dos Serviços são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Guairacá, independente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

6.2.2 A **execução dos serviços** deverá ser feita de **Segunda a Sexta, Horário Comercial**, sendo das **08h00 as 17h00** no Município de Guairacá, no local a ser solicitado na ordem de fornecimento.

6.2.3 Feita à execução pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.3. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços executados, não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a licitante a providenciar a substituição, imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração.

6.4 Não será admitida a execução pela detentora do registro dos **serviços**, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, execução do objeto, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.2 Os serviços quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

7.2.1. Município de Guairacá, CNPJ nº 76.238.443/0001-87, endereço: Rua Francisco Vieira, 1181, CEP 87880-000, Guairacá-PR.

7.2.2 O Município de Guairacá efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

7.2.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

7.2.4 É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho: notas@guairaca.pr.gov.br.

7.2.5 É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, e deverá ser enviado por email para: notas@guairaca.pr.gov.br.

7.2.6 Ao Emitir a(s) **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica)**.

7.2.7 Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

7.2.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

9 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

9.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

9.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

10- DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

10.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

10.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PARcom aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

10.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

10.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de Guairacá.

11.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

12- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

12.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

13- DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O/A funcionário(a) público(a) _____, inscrito no CPF nº _____, será o indicado a controlar a baixa do objeto licitado e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário pedir o reequilíbrio de preço, para que a administração pública não venha a ter prejuízos, e na sua falta um funcionário previamente indicado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 44/2021** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Terra Rica para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE Guairacá
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

Testemunhas: _____
